

anterior a partir da mesma data. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

14 de Fevereiro de 2005. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

**Despacho (extracto) n.º 4645/2005 (2.ª série).** — Por despacho de 25 de Outubro de 2004 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Licenciada Joana Filipa da Silva Santos Dias — contratada, em regime de contrato de trabalho a termo certo e por conveniência urgente de serviço, para exercer funções equiparadas a técnica superior de 2.ª classe do Instituto de Recursos e Iniciativas Comuns desta Universidade, com efeitos a partir de 21 de Dezembro de 2004 e pelo período de um ano, eventualmente renovável por iguais períodos até ao limite de três anos. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

14 de Fevereiro de 2005. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

**Despacho (extracto) n.º 4646/2005 (2.ª série).** — Por despacho de 25 de Outubro de 2004 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Licenciada Sílvia Gonçalves João — contratada em regime de contrato de trabalho a termo certo e por conveniência urgente de serviço, para exercer funções equiparadas a técnica superior de 2.ª classe do Instituto de Recursos e Iniciativas Comuns desta Universidade, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2005 pelo período de um ano, eventualmente renovável por iguais períodos até ao limite de três anos. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

14 de Fevereiro de 2005. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

### Serviços de Acção Social

**Despacho (extracto) n.º 4647/2005 (2.ª série).** — Por despacho de 17 de Fevereiro de 2005 do administrador para a acção social da Universidade do Porto, por delegação:

Maria da Encarnação Português Barreira, técnica superior principal de serviço social do quadro dos Serviços de Acção Social da Universidade do Porto — nomeada definitivamente, precedendo concurso, assessora de serviço social do quadro dos mesmos Serviços, considerando-se exonerada da anterior categoria a partir da data de aceitação do novo lugar. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

17 de Fevereiro de 2005. — A Directora do Departamento Administrativo e Financeiro, *Maria de Fátima Pereira Mateus Silva*.

### Faculdade de Ciências do Desporto e de Educação Física

**Despacho n.º 4648/2005 (2.ª série).** — Delego e subdelego por este despacho, nos termos previstos no artigo 24.º, n.º 2, dos Estatutos da Faculdade de Ciências do Desporto e de Educação Física da Universidade do Porto, no Prof. Doutor Fernando José da Silva Tavares, vice-presidente do conselho directivo, as minhas competências próprias e delegadas no período de 22 de Fevereiro a 3 de Março de 2005, durante o qual me encontro ausente em serviço social.

16 de Fevereiro de 2005. — O Presidente do Conselho Directivo, *Jorge Olímpio Bento*.

## UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA

### Faculdade de Arquitectura

**Despacho n.º 4649/2005 (2.ª série).** — Por meu despacho de 19 de Novembro de 2004, proferido por delegação de competências:

Engenheiro Luís da Mota Faria Câncio Martins, professor auxiliar convidado a 30% além do quadro da Faculdade de Arquitectura da Universidade Técnica de Lisboa — denunciado o respectivo con-

trato, com efeitos a partir de 3 de Janeiro de 2005. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

9 de Fevereiro de 2005. — O Presidente do Conselho Directivo, *Fernando António Marques Caria*.

**Despacho n.º 4650/2005 (2.ª série).** — Por meu despacho de 13 de Dezembro de 2004, proferido por delegação de competências:

Bacharel António José Galvão dos Santos Vinagre, monitor além do quadro da Faculdade de Arquitectura da Universidade Técnica de Lisboa — denunciado o respectivo contrato, com efeitos a partir de 31 de Janeiro de 2005. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

9 de Fevereiro de 2005. — O Presidente do Conselho Directivo, *Fernando António Marques Caria*.

### Faculdade de Motricidade Humana

**Despacho n.º 4651/2005 (2.ª série).** — Por despacho do presidente do conselho directivo de 30 de Dezembro de 2004, proferido por delegação de competências, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 260, de 5 de Novembro de 2004:

Licenciado António José Rodrigues Pereira, assistente convidado (0%) desta Faculdade — autorizada a renovação do contrato administrativo de provimento por um triénio, com efeitos a partir de 8 de Janeiro de 2005. (Isento de anotação no Tribunal de Contas.)

14 de Fevereiro de 2005. — O Secretário, *João Mendes Jacinto*.

## INSTITUTO SUPERIOR DE CIÊNCIAS DO TRABALHO E DA EMPRESA

**Despacho n.º 4652/2005 (2.ª série).** — Por proposta do conselho científico e nos termos do artigo 19.º do Estatutos do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa (ISCTE), publicados no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 105, de 5 de Setembro de 2000, é alterado o regulamento do mestrado em História das Cidades, constante do despacho n.º 10 057/2002 publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 13 de Maio de 2002, e o plano de estudos fixado no mesmo despacho, bem como são definidos os prazos e o calendário lectivo para o ano lectivo de 2005-2006 previstos no n.º 10.º

### Regulamento do mestrado em História das Cidades

(alteração)

1.º

#### Edição

No ano lectivo de 2005-2006 funcionará no Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa (ISCTE) a 1.ª edição do curso de mestrado em História das Cidades, criado pelo despacho n.º 10 057/2002, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 110, de 13 de Maio de 2002.

2.º

#### Objectivos do curso

O mestrado em História das Cidades apresenta-se como um curso de estudos aprofundados e especializados na área da história urbana, tendo como objectivos a formação de especialistas com um nível aprofundado de conhecimento na área da História das Cidades, propondo-se não apenas desenvolver a sua capacidade de investigação mas também a sua capacidade de aplicação dos conhecimentos adquiridos. Destina-se a licenciados em geral da área das Ciências Sociais e Humanas (e adequa-se em particular às expectativas dos licenciados em História Moderna e Contemporânea do ISCTE) e visa (também) contribuir para a formação de especialistas nos domínios da reabilitação urbana e intervenção cultural nos âmbitos autárquicos e de outras instâncias de dinamização social e cultural urbanas.

3.º

#### Organização

1 — O curso de mestrado em História das Cidades terá uma duração de quatro semestres, compreendendo a frequência do curso de especialização e a apresentação de uma dissertação original.

2 — Deverá ser garantido o período de 12 meses para a preparação da dissertação de mestrado.

3 — O curso de mestrado em História das Cidades organiza-se pelo sistema de unidades de crédito, conforme estabelecido no anexo I.

4.º

#### Grau e diploma

1 — A concessão do grau de mestre em História das Cidades pressupõe a frequência e aprovação das unidades curriculares que integram o curso, bem como a elaboração de uma dissertação especialmente escrita para o efeito e sua discussão e aprovação.

2 — A frequência com êxito das disciplinas que constituem a parte escolar dá lugar à atribuição de um diploma de pós-graduação em História das Cidades, com indicação da média final.

3 — A média final referida no número anterior será obtida, na escala de 0 a 20, pelo cálculo da média ponderada das classificações obtidas nas diferentes disciplinas, sendo os coeficientes de ponderação iguais às unidades de crédito respectivas.

4 — O grau de mestre é certificado por uma carta magistral.

5.º

#### Habilitações gerais de acesso

1 — A candidatura à inscrição no mestrado em História das Cidades está condicionada à titularidade do grau de licenciado com a classificação final mínima de 14 valores.

2 — Excepcionalmente, e após apreciação curricular a realizar pela comissão de mestrado, podem ser admitidos à inscrição licenciados com classificação inferior a 14 valores.

6.º

#### Limitações quantitativas

O curso não poderá funcionar com um número de inscrições inferior a 15 nem superior a 30.

7.º

#### Estrutura curricular e plano de estudos

A estrutura curricular e o plano de estudos deste mestrado constam do anexo II deste regulamento, do qual faz parte integrante.

8.º

#### Coordenação

1 — O curso será coordenado pela comissão científica do Departamento de História e pelas coordenadoras científicas Doutoradas Magda Avelar Pinheiro e Fátima Sá e Melo Ferreira.

2 — Compete à comissão científica do Departamento:

- Aprovar os candidatos seleccionados;
- Deliberar sobre equivalências;
- Promover a articulação com outros cursos de mestrado dos departamentos;
- Aprovar os orientadores das dissertações;
- Formalizar as propostas de júris de provas de mestrado;
- Propor propinas;
- Decidir ou propor a decisão de casos omissos na regulamentação.

3 — Compete aos coordenadores científicos do mestrado:

- A proposta de selecção dos candidatos;
- A coordenação das actividades lectivas e tutoriais;
- Propostas de orientadores das dissertações;
- As propostas de júris de provas de mestrado, ouvidos os respectivos orientadores.

9.º

#### CrITÉRIOS de selecção

1 — Os candidatos à matrícula serão seleccionados pelos coordenadores científicos e pela comissão de mestrado segundo os seguintes critérios de selecção:

- Currículo académico, científico e técnico;
- Classificação de licenciatura e outros graus obtidos pelo candidato;
- Experiência docente e profissional;
- Entrevista, se considerada necessária.

2 — Das decisões da selecção a que se refere o número anterior não cabe recurso, salvo se arguidas de vício de forma.

10.º

#### Prazos e calendário lectivos

Os prazos e o calendário lectivos previstos para o funcionamento do curso são os seguintes:

1) Candidaturas:

- 1.ª fase — de 1 a 24 de Julho de 2005;
- 2.ª fase — de 1 a 16 de Setembro de 2005;

2) Matrícula e inscrição: de 3 a 7 de Outubro de 2005;

3) Calendário lectivo:

- 1.º semestre — 10 de Outubro de 2005 a 3 de Fevereiro de 2006;
  - 2.º semestre — 6 de Março a 23 de Junho de 2006;
- Data da conclusão das avaliações da parte escolar — 1 de Setembro de 2006;
- Final do prazo para apresentação das dissertações de mestrado — 3 de Setembro de 2007.

11.º

#### Propinas

Para cada ano lectivo, o senado aprovará, sob proposta do presidente do ISCTE, o valor das propinas.

12.º

#### Candidatura

As candidaturas serão apresentadas no Secretariado do Departamento de História do ISCTE através de processo constando de:

- Boletim de candidatura preenchido e assinado pelo próprio;
- Certidão de licenciatura;
- Curriculum vitae*;
- Uma fotografia;
- Facultativamente, cópia de trabalhos publicados e ou tese de licenciatura.

13.º

#### Orientação da dissertação

1 — A preparação da dissertação deve ser orientada por um professor ou investigador doutorado do ISCTE. Podem ainda orientar a preparação da dissertação professores e investigadores de outros estabelecimentos de ensino superior.

2 — Em casos devidamente justificados, pode admitir-se a co-orientação da dissertação por dois orientadores.

3 — A iniciativa da escolha do orientador pertence ao aluno, devendo o orientador aprovar o tema e formalizar esta aceitação perante o coordenador científico e a comissão de mestrado.

4 — Em caso de dificuldade, o coordenador científico diligenciará na procura de um orientador e, em último caso, a comissão de mestrado, sob a sua proposta, nomeará um orientador.

14.º

#### Entrega da dissertação

1 — Terminada a elaboração da dissertação, o mestrando deve solicitar a realização de provas em requerimento dirigido ao conselho científico do ISCTE, conforme determinado pelo Regulamento Geral dos Cursos de Mestrado do ISCTE, no seu artigo 13.º

2 — A dissertação não deverá exceder as 150 páginas de texto, exclusive eventuais anexos.

15.º

#### Nomeação do júri

1 — O júri para a apreciação da dissertação de mestrado é nomeado nos 30 dias posteriores à sua entrega, pelo presidente do ISCTE, sob proposta do conselho científico, ouvida a comissão de mestrado.

2 — O júri é constituído por:

- Um professor doutorado do ISCTE na área científica em que se insere o mestrado;
- Um professor universitário — ou especialista, reconhecido como idóneo pelo conselho científico — da área específica do tema da dissertação;
- O orientador, ou orientadores, da dissertação.

3 — Pelo menos um dos membros do júri terá, necessariamente, de pertencer a outra universidade ou, em todo o caso, ser exterior ao ISCTE.

4 — Poderão ainda integrar o júri outros professores doutorados do ISCTE desde que não seja ultrapassado o número máximo de cinco membros.

5 — O orientador da dissertação não poderá ser arguente da mesma nem presidir ao júri.

6 — O júri será presidido pelo membro professor do ISCTE mais antigo da categoria mais elevada e, em caso de impedimento, pelo que, segundo o mesmo critério, se lhe segue.

7 — O despacho de nomeação do júri deve, no prazo de cinco dias, ser comunicado por escrito ao candidato e afixado em local público do ISCTE.

## 16.º

**Discussão da dissertação**

1 — A discussão da dissertação só poderá ter lugar com a presença de um mínimo de três membros do júri e nela podem intervir todos os seus membros.

2 — A discussão da dissertação será iniciada por uma exposição oral pelo candidato, sintetizando o conteúdo da dissertação, evidenciando os seus objectivos, metodologia e principais conclusões.

3 — A exposição oral referida no n.º 2 não deverá exceder vinte minutos.

4 — A discussão da dissertação não deverá exceder noventa minutos.

5 — Deve ser proporcionado ao candidato, na discussão, tempo idêntico ao utilizado pelos membros do júri.

## 17.º

**Deliberação do júri**

1 — O júri delibera sobre a classificação do candidato através de votação nominal fundamentada, não sendo permitidas abstenções.

2 — Em caso de empate, o membro do júri que assumir a presidência dispõe de voto de qualidade.

3 — A classificação final é expressa pelas fórmulas *Recusado* ou *Aprovado*, sendo esta com classificações de *Bom*, *Bom com distinção* ou *Muito bom*.

4 — Estas classificações deverão ter em conta as classificações obtidas na parte escolar do mestrado.

5 — Da prova e reuniões do júri é lavrada acta da qual constarão os votos emitidos por cada um dos seus membros e a respectiva fundamentação.

## 18.º

**Reinscrições, prescrições e adiamentos**

1 — Em caso de não conclusão da parte escolar ou da dissertação nos prazos fixados, os alunos poderão voltar a candidatar-se a uma posterior edição do curso, ficando sujeitos a novo processo de candidatura. Em caso de admissão, os interessados poderão ver reconhecidas as unidades de crédito já obtidas mediante requerimento à comissão de mestrado.

2 — A prescrição da matrícula no curso de mestrado é fixada em 28 meses após a inscrição inicial. Neste prazo só se inclui o tempo até à apresentação do requerimento de provas por parte do mestrando, não sendo da sua responsabilidade os eventuais atrasos na constituição do júri da dissertação ou na marcação de provas.

3 — A contagem dos prazos para a entrega e para a defesa da dissertação pode ser suspensa por decisão do presidente do ISCTE, sob proposta do conselho científico e da comissão de mestrado, nos seguintes casos:

- Prestação de serviço militar obrigatório;
- Maternidade;
- Doença grave e prolongada do aluno ou acidente grave, quando a situação ocorra no decurso do prazo para a entrega e para a defesa da dissertação;
- Exercício efectivo de uma das funções a que se refere o artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de Novembro, ratificado, com alterações, pela Lei n.º 19/80, de 16 de Julho.

## 19.º

**Avaliação**

Os coordenadores científicos e a comissão científica de História deverão apresentar, no final do ano, um relatório que inclua a avaliação do mesmo, nos termos que se encontram regulamentados.

31 de Janeiro de 2005. — O Presidente, *João de Freitas Ferreira de Almeida*.

## ANEXO I

1 — Área científica de referência — História.

2 — Duração do curso — parte escolar: dois semestres lectivos. Preparação da dissertação: dois semestres após a conclusão da parte escolar.

3 — Número total de unidades de crédito (UC) necessário à conclusão do mestrado — 16:

Áreas científicas obrigatórias — 12 UC;

Áreas científicas optativas — 4 UC;

Total de ECTS — 120:

Créditos da parte escolar — 60 ECTS (16 UC);

Créditos da dissertação — 60 ECTS.

## ANEXO II

**Plano de estudos**

Disciplinas	Semestre	Horas	UC	ECTS
História das Instituições Locais . . . . .	1.º	30	2	7,5
História das Cidades e das Formas Urbanas . . . . .	1.º	30	2	7,5
Património e Reabilitação Urbana . . . . .	1.º	30	2	7,5
Optativa (*) . . . . .	1.º	30	2	7,5
Culturas Urbanas . . . . .	2.º	30	2	7,5
Movimentos Sociais e Cidadania . . . . .	2.º	30	2	7,5
Seminário de preparação da dissertação . . . . .	2.º	30	2	7,5
Optativa (*) . . . . .	2.º	30	2	7,5
<i>Total</i> . . . . .			16	60

(\*) A lista das disciplinas optativas será oportunamente publicada pela comissão científica de História.

**INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA**

**Despacho n.º 4653/2005 (2.ª série).** — Por despacho de 31 de Janeiro de 2005 do presidente do Instituto Politécnico de Bragança, nos termos do artigo 9.º da Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro:

Mestre Pedro Alexandre Oliveira Couceiro — celebrado contrato administrativo de provimento para o exercício das funções de equiparado a assistente do 2.º triénio da Escola Superior de Educação de Bragança, em regime de exclusividade, com efeitos a partir de 1 de Março de 2005, com duração de dois anos, em conformidade com o disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, a que corresponde remuneração mensal ilíquida de acordo com o Decreto-Lei n.º 408/89, de 20 de Novembro, acrescida dos subsídios de refeição, de Natal e de férias.

17 de Fevereiro de 2005. — O Administrador, *Fernando Manuel Pêgo da Silva Barros*.

**Despacho n.º 4654/2005 (2.ª série).** — Por despacho de 2 de Fevereiro de 2005 do presidente do Instituto Politécnico de Bragança, nos termos do artigo 9.º da Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro:

Doutor Luís Manuel Santos Pais — nomeado definitivamente professor-coordenador da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Bragança, precedendo concurso de provas públicas, com efeitos a partir do dia 2 de Fevereiro de 2005, a que corresponde a remuneração mensal ilíquida de acordo com o Decreto-Lei n.º 408/89, de 20 de Novembro, e posteriores alterações.

17 de Fevereiro de 2005. — O Administrador, *Fernando Manuel Pêgo da Silva Barros*.

**Despacho n.º 4655/2005 (2.ª série).** — Por despacho de 18 de Janeiro de 2005 do presidente do Instituto Politécnico de Bragança, proferido nos termos do artigo 9.º da Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro:

Mestre Miguel Benjamim Sousa — celebrado o contrato administrativo de provimento para o exercício das funções de equiparado a assistente do 1.º triénio da Escola Superior de Educação de Bragança em regime de tempo parcial, com uma carga horária de seis horas lectivas semanais, correspondendo-lhe 50% da remuneração do tempo integral, que se fixa em € 504,08. O contrato